



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2018- PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax:

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmccoxilha.rs.gov.br](http://www.pmccoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br). A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação  
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que no **dia 21 de dezembro 2018, às 14 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 819/2007 e condições previstas no edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de irrigação automatizado de campo, com fornecimento de mão de obra, materiais, fornecimento e plantio de grama a ser realizado no campo de futebol sete, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Qtde.	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
1	<b>SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO PARA CAMPO FUTEBOL COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE REDE E EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO EM UMA ÁREA DE 1.842,50 M<sup>2</sup>.</b> 15 UNIDADES DE ASPERSOR ESCAMOTEÁVEL 4" ROTOR 5004 PLUS SAM SS INÓX; 01 UNIDADE BOMBA P15/2 CV TRIFÁSICA IP 21/AR; 250 METROS CABO FLEX 1.5MM; 3 CAIXA PARA VÁLVULA SOLENOIDE DE 6"; 15 UNIDADES CONEXÃO FLEXÍVEL ¾ PARA ASPERSOR; 01 CONJUNTO	1	R\$ 31.204,50	R\$ 31.204,50



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018

	CONEÇÕES E MATERIAL DE FIXAÇÃO; 1 CONTROLADOR DIGITAL PARA IRRIGAÇÃO 4 ESTAÇÕES ESP RZX-E 230V OUTDOOR; 01 UNIDADE DE PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE FERRO PARA MOTOR 5CV; 01 UNIDADE DE SENSOR DE CHUVA RSD; 01 UNIDADE DE SISTEMA SUCÇÃO P15/2 5CV TRIFÁSICO IP21/AR; 15 UNIDADES TE SOLDAVEL RED 50X3/4"; 35 UNIDADES DE TUBO PVC AGROPECUÁRIO PN 60 A 50MM; 10 BARRAS TUBO PVC IRRIGA LF PN 80 PBL Ø 50MM AZUL; TUBULAÇÕES DE PVC SOLDÁVEL; VÁLVULA HIDRÁULICA DVF 1.1/2" COM CONTROLE DE FLUXO E DEMAIS MATERIAIS/CONEÇÕES NECESSÁRIAS.			
2	<b>GRAMA BERMUDA – TIFWAY 419</b> TIPO/DIMENSÕES: ROLOS COM APROXIMADAMENTE 0,75 X 30 METROS. FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BERMUDA EM ROLO DE 30 METROS X 0,75CM. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO SOLO. AS LEIVAS/TAPETES DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, INTEIRAS, NÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA	1.842,50 m <sup>2</sup>	16,85 m <sup>2</sup>	R\$ 31.046,12



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018

	(RACHADURAS/PERFURAÇÕES E/OU CORTES). LOCAL DE PLANTIO: CAMPO DE FUTEBOL SETE, RUA FIORAVANTE FRANCIOSI, CENTRO, COXILHA/RS.			
--	--	--	--	--

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de DECLARAÇÃO que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações, cujo termo declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, bem como, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial.
- 2.2.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a pregoeira, ***fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.***
- 2.2.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.
- 2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitização das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link [www.systempro.com.br/sysproposta/sapi](http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi) (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi>. Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

3.1.1 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira.

3.2. Deverá ser entregue, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 47/2018

### **ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: (dia, mês, ano)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

Horário: 14 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 47/2018

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano)

Horário: 14 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- b. se representante legal, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c. se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope n° 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 147/2014, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

- a. comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- b. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#).

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, devendo as folhas serem rubricadas, e deverá conter também:

- a. validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- b. indicação da razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. OBS: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por lote.

**7.13. Serão DESCLASSIFICADAS:**

- a. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;
- b. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c. as propostas que não apresentem as especificações exigidas;
- d. as propostas que apresentarem preços superiores aos valores de referência da administração.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.
- 7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.
- 7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

- 8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação a seguir.
- 8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste no Cadastro de Fornecedores do Município.

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

8.2. As empresas não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

**8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b. Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- f. Apresentar **DECLARAÇÃO** atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo anexo;

**OBS: Os documentos das letras “b” e “c” que forem apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope da documentação.**

**8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
  - Certidão de regularidade de tributos federais;
  - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
  - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;



- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>
- h) Certidão negativa emitida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto a regularidade da empresa, disponível no site <http://www.cnj.jus.br>
- i) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

### **8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, declarando a aptidão para o FORNECIMENTO do objeto, compatível em características, quantidades e prazos, pertinentes com o objeto dessa licitação.

8.2.3.2 Atestado de visita técnica.

8.2.3.3 Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

8.2.3.4 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

público ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11 – DA ENTREGA/RECEBIMENTO E DO PRAZO:**

11.1 - O fornecimento e instalação deverá ser entregue/realizados junto ao Campo de Futebol Sete – Marcos dos Santos, na Av. Fioravante Franciosi, Centro, Coxilha – RS.

11.2 - O fornecimento e instalação/plantio deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho;

11.3 – A contratada deverá atentar para a qualidade dos materiais/produtos empregados e também da mão de obra especializada, pois somente será aceito os serviços e instalações que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos, e que for entregue de acordo com o estabelecido.

a) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade dos materiais e serviços empregados e consequente aceitação, na conclusão das instalações.

11.4 - Custos relativos a fornecimento e serviços recusados, como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do objeto ora contratado, previamente aprovado pelo engenheiro/fiscal da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

**13 – DAS PENALIDADES:**

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) equipamento(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. comportamento inidôneo;
- f. cometimento de fraude fiscal;
- g. fraudar a execução do contrato;
- h. falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

14.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.1.1. A apresentação de recurso será dirigida à Comissão de Licitação, dentro do prazo previsto no item 14.1, sendo sua forma de apresentação a constante no Art. 2º da Lei Federal nº 9.800/99, ou poderá ser protocolada no Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente, de segunda à sexta – feira;

14.2 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

- 14.3 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 14.4 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 14.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coxilha, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, ou pelo telefone 54.3379-2510, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações.
- 15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Coxilha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Coxilha – RS, 10 de dezembro de 2018.

**ILDO JOSÉ ORTH,**

Prefeito Municipal.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de irrigação automatizado de campo, com fornecimento de mão de obra e materiais e fornecimento e plantio de grama a ser realizado no campo de futebol sete.

Item	Descrição	Qtde.	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
1	<b>SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO PARA CAMPO FUTEBOL COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE REDE E EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO EM UMA ÁREA DE 1.842,50 M<sup>2</sup>. 15 UNIDADES DE ASPERSOR ESCAMOTEÁVEL 4” ROTOR 5004 PLUS SAM SS INÓX; 01 UNIDADE BOMBA P15/2 CV TRIFÁSICA IP 21/AR; 250 METROS CABO FLEX 1.5MM; 3 CAIXA PARA</b>	1	R\$ 31.204,50	R\$ 31.204,50



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018

	VÁLVULA SOLENOIDE DE 6"; 15 UNIDADES CONEXÃO FLEXÍVEL ¾ PARA ASPERSOR; 01 CONJUNTO CONEXÕES E MATERIAL DE FIXAÇÃO; 1 CONTROLADOR DIGITAL PARA IRRIGAÇÃO 4 ESTAÇÕES ESP RZX-E 230V OUTDOOR; 01 UNIDADE DE PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE FERRO PARA MOTOR 5CV; 01 UNIDADE DE SENSOR DE CHUVA RSD; 01 UNIDADE DE SISTEMA SUCÇÃO P15/2 5CV TRIFÁSICO IP21/AR; 15 UNIDADES TE SOLDAVEL RED 50X3/4"; 35 UNIDADES DE TUBO PVC AGROPECUÁRIO PN 60 A 50MM; 10 BARRAS TUBO PVC IRRIGA LF PN 80 PBL Ø 50MM AZUL; TUBULAÇÕES DE PVC SOLDÁVEL; VÁLVULA HIDRÁULICA DVF 1.1/2" COM CONTROLE DE FLUXO E DEMAIS MATERIAIS/CONEXÕES NECESSÁRIAS.			
2	<b>GRAMA BERMUDA – TIFWAY 419</b> TIPO/DIMENSÕES: ROLOS COM APROXIMADAMENTE 0,75 X 30 METROS. FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BERMUDA EM ROLO DE 30 METROS X 0,75CM. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO SOLO. AS LEIVAS/TAPETES DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, INTEIRAS, NÃO	1.842,50 m <sup>2</sup>	16,85m <sup>2</sup>	R\$ 31.046,12



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018

	ESTAR DANIFICADAS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA (RACHADURAS/PERFURAÇÕES E/OU CORTES). LOCAL DE PLANTIO: CAMPO DE FUTEBOL SETE, RUA FIORAVANTE FRANCIOSI, CENTRO, COXILHA/RS.			
	<b>VALOR TOTAL REFERENCIA</b>			R\$ <b>62.250,62</b>

*Importante: A empresa licitante deverá realizar a visita técnica através de um responsável para conhecimento das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto do certame. Será fornecido atestado de visita técnica o qual deverá ser apresentado por ocasião da licitação.*

## 2 - LIMPEZA DO TERRENO

Em toda a área destinada à implantação da grama deverá ser procedida à limpeza geral. Nenhum material vegetal, terra imprópria e/ou qualquer outro material deverá permanecer no terreno. Os materiais removidos serão colocados em área externa onde serão removidos posteriormente com maquinários do município.

## 3 - LOCAÇÃO DA OBRA - TOPOGRAFIA

Será utilizada após os trabalhos de limpeza do terreno e locação da obra, a fim de locar o cimento necessário. A contratada deverá proceder à locação planialtimétrica das áreas trabalhadas e dos vários elementos da obra, a fim de verificar os pontos altos e baixos e efetuar a regularização.

## 4 - MOVIMENTO DE TERRA

A contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno. As áreas/drenagens deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

## 5 – SISTEMA DE IRRIGAÇÃO



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

Sistema de irrigação automatizado por aspersão para campo de futebol com as seguintes dimensões: largura 33,5 metros e comprimento de 55 metros, sendo que o acesso ao ponto de água é junto à borda do campo. É de responsabilidade da empresa a montagem e instalações do sistema por profissionais qualificados. O sistema será com as tubulações fixas e enterradas, onde o aspersor fica enterrado no solo. O sistema deve ter garantia mínima de 1 ano.

**Observação:** Fornecimento e instalação de todo material hidráulico, tubos, conexões, válvulas, aspersores, controlador e sensor de chuvas, fornecimento e instalação de todo o material elétrico, eletrodutos, caixas, condutores, fios e quadro de comando. Fornecimento e instalação do sistema de bombeamento, fornecimento dos equipamentos e do manual de instruções de manejo do sistema de irrigação. Fornecimento de treinamento para o pessoal responsável pelo recebimento do sistema. A contratante disponibilizará ponto de captação de água. Informará o local e disponibilizar neste um ponto de energia elétrica para a instalação do conjunto motobomba, quadro de comando e quadro controlador, execução de obras civis e de infra estrutura, tais como demolições e passagens, que se fizeram necessárias.

## **6 – PLANTIO DE GRAMA**

A grama deverá ser de boa qualidade, livre de ervas daninhas, inteiras, não estar danificadas por lesão de origem física que afete sua aparência (rachaduras/perfurações ou cortes). Fornecimento e instalação do gramado, confeccionado em rolos de no mínimo 0,75 metros de largura e até 30 metros de comprimento.

## **7 - EXIGÊNCIAS**

Deverá ser apresentado um atestado de capacidade técnica em nome do proponente, devidamente autenticada pelo cliente final, com data antecedente a data do certame. O prazo para execução dos serviços até 30 (trinta) dias, descontados dias chuvosos.

## **8 - DO PRAZO E PAGAMENTOS**

O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de 30 dias consecutivos após recebimento do empenho. Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura efetuará o pagamento em parcela única à contratada, mediante apresentação de fatura, elaborada conforme disciplina o respectivo contrato. O prazo do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, previamente aprovada pelo engenheiro/fiscal da obra.

## **9 – LIMPEZA**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

Ao término da obra deverá ser realizada a retirada das sobras de materiais como entulhos, restos de grama, etc.. O Município disponibilizará de maquinário e pessoal para a retirada.

## **10 – VERIFICAÇÃO FINAL**

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

## **ANEXO II**

**PROCESSO N° 69/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada  
à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial n° ..../2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Coxilha RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

**ANEXO III**

**PROCESSO N° 69/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Coxilha, na modalidade de Pregão, sob o nº ...../2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra “b.2”, do edital.

**ANEXO IV**

**PROCESSO N° 69/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018**

**DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

**(Nome completo do declarante)**

---

**(Nº da CI do declarante)**

---

**(Assinatura do declarante)**

## **ANEXO V**

**PROCESSO N° 69/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL**

**(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço  
Completo),**

**DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

Empresa

Diretor

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../.....**

O MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91 residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_ ,..... doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 69/2018, Pregão Presencial nº 47/2018, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), e-mail: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

## **1 – OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de irrigação automatizado de campo, com fornecimento de mão de obra e materiais e fornecimento e plantio de grama a ser realizado no campo de futebol sete.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** - O pagamento do objeto somente será efetuado após o fornecimento e instalação dos materiais/produtos ora contratado, apresentação da nota fiscal, verificação do seu enquadramento no objeto e na proposta apresentada.

### **3 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES**

**3.1** - O fornecimento e instalação deverá ser entregue/realizados junto ao Campo de Futebol Sete – Marcos dos Santos, na Av. Fioravante Franciosi, Centro, Coxilha – RS.

**3.2 -** O fornecimento e instalação/plantio deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho;

**3.3** – A contratada deverá atentar para a qualidade dos materiais/produtos empregados e também da mão de obra especializada, pois somente será aceito os serviços e instalações que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos, e que for entregue de acordo com o estabelecido.

a) **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade dos materiais e serviços empregados e consequente aceitação, na conclusão das instalações.

**3.4** - Custos relativos a fornecimento e serviços recusados, como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

## **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - 9795 - 06.02.12.361.0047.1284.4.4.90.51.91.00.00 Recurso: 01

## **5 - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do fiscal de contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

**5.2 - A CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

**5.3** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

## **6 - DAS PENALIDADES**

**6.1** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**6.2** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2<sup>a</sup> o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

**6.3** - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**6.4** - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - O presente contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

## **8 - DO FORO**

**8.1** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO N° 69/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

**ILDO JOSÉ ORTH**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

---

**CONTRATADA**

**VALJOE RAMOS NUNES**

Dirigente do Desporto  
Fiscal

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: